

IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)

Termo de Referência 39/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
39/2026 151895-IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS) BRUNO FERREIRA DA SILVA 07/10/2026 13:35 (v 0.21)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 26/2026 23341.001083.2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23341.001083.2026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de roçadeira agrícola e facas sobressalentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira agrícola dupla TATU MARCHESAN, modelo RO² 3101, nova, sem uso anterior, original de fábrica, destinada à roçada e ao manejo mecanizado de vegetação em áreas agrícolas, experimentais, pomares, campos, áreas verdes, acessos e demais áreas externas, devendo atender integralmente às características técnicas, dimensionais, construtivas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e à	484132	unidade	1	R\$30.397,50	R\$30.397,50

	configuração original do fabricante para o modelo RO² 3101.					
2	Roçador de corte sobressalente, novo, sem uso anterior, destinado à reposição dos elementos de corte da roçadeira agrícola TATU MARCHESAN RO² 3101, devendo ser integralmente compatível com o conjunto de corte do equipamento. Deverá ser fabricado em aço de elevada resistência mecânica e ao desgaste, adequado às condições de operação de roçada agrícola. Deverá possuir tratamento térmico e características construtivas compatíveis com a aplicação, proporcionando resistência ao desgaste e aos esforços mecânicos decorrentes da operação.	612157	conjunto	2	R\$368,00	R\$736,00

O componente deverá apresentar dimensões, geometria, espessura, furações, pontos de fixação e demais características físicas compatíveis com o conjunto de corte original da roçadeira, permitindo sua instalação diretamente no equipamento, sem necessidade de adaptações, modificações, soldagens ou alterações estruturais. Deverá apresentar compatibilidade integral com o sistema de fixação e transmissão da roçadeira, garantindo o adequado balanceamento e funcionamento do conjunto de corte. O componente deverá ser fornecido completamente novo, sem sinais de utilização, deformações, trincas, corrosão ou qualquer outro defeito que comprometa sua resistência, instalação ou funcionamento. Quando aplicável, deverá ser fornecido com os elementos de fixação necessários à sua instalação, conforme configuração original do equipamento. Como referência técnica, deverá atender às características do roçador Duromark utilizado na roçadeira TATU MARCHESAN RO² 3101, observadas as especificações e o código da peça estabelecidos pelo fabricante para o equipamento.					
---	--	--	--	--	--

- 1.1.1. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior, pertencente à linha de fabricação do fabricante indicado, não sendo admitido equipamento recondicionado, remanufaturado, usado, adaptado ou montado mediante combinação de componentes de diferentes modelos.
- 1.1.2. O equipamento deverá ser entregue com identificação de fabricante, modelo e número de série, permitindo a conferência de sua correspondência com a configuração originalmente especificada pelo fabricante.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, deverão ser observados, no que couber, os requisitos e boas práticas previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente aqueles relacionados à aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

4.1.1. A roçadeira agrícola deverá ser fornecida em condições adequadas de funcionamento, devendo ser observadas as recomendações do fabricante quanto à operação, manutenção preventiva, lubrificação, regulação e conservação, de forma a favorecer o adequado desempenho do equipamento, reduzir o consumo desnecessário de combustível e prolongar sua vida útil.

4.1.2. Deverão ser adotadas medidas para prevenir o derramamento de combustíveis, óleos, graxas e demais substâncias potencialmente contaminantes durante as atividades de abastecimento, manutenção e operação do equipamento.

4.1.3. Os componentes substituídos durante a utilização do equipamento, especialmente roçadores/facas, correias, peças metálicas e demais componentes sujeitos a desgaste, deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando tecnicamente viável, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento para sistemas de coleta e destinação apropriados.

4.1.4. O uso da roçadeira deverá observar as características ambientais das áreas do Câmpus, evitando-se intervenções desnecessárias em áreas de preservação permanente, corpos hídricos, vegetação protegida ou outros locais ambientalmente sensíveis.

4.1.5. Considerando que a contratação se destina, entre outras finalidades, ao atendimento do aumento da demanda de manutenção decorrente dos recentes eventos climáticos que afetaram o Câmpus, os serviços de manejo da vegetação deverão ser planejados de modo a evitar danos adicionais ao solo, à vegetação remanescente e aos recursos hídricos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para fins de definição do objeto e das características técnicas, funcionais, dimensionais, construtivas e de desempenho pretendidas pela Administração, foi adotado como padrão técnico o equipamento roçadeira agrícola TATU MARCHESAN RO² 3101, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e documentação técnica do fabricante anexada ao processo.

4.2.1. A indicação da marca e do modelo decorre de necessidade técnica devidamente motivada no processo administrativo, considerando as características construtivas, configuração operacional, compatibilidade com os equipamentos, componentes e acessórios previstos para utilização pelo Câmpus, bem como a necessidade de assegurar padronização, desempenho, manutenção e disponibilidade de componentes de reposição durante o ciclo de vida do equipamento.

4.2.2. Para o item referente aos componentes de corte sobressalentes, deverão ser aceitos produtos que atendam integralmente aos requisitos de compatibilidade dimensional, construtiva, funcional e de segurança com a roçadeira objeto da contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. A contratação do modelo indicado no item 4.2 deverá observar a justificativa formal constante dos autos, elaborada nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, que fundamenta a necessidade da indicação da marca e do modelo para atendimento da necessidade administrativa.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostra física dos itens, considerando as características, dimensões e complexidade dos equipamentos objeto da contratação, bem como a inviabilidade logística e econômica de apresentação de uma roçadeira agrícola para fins de avaliação prévia.

4.4.1. A verificação da conformidade dos produtos será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelo licitante, incluindo, quando aplicável, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, documentação do produto e demais documentos aptos a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar destinada exclusivamente à comprovação das características técnicas declaradas, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do instrumento convocatório.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, uma vez que a contratação poderá ser realizada diretamente com fabricante, revendedor ou distribuidor que comprove sua aptidão para o fornecimento do objeto.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o contratado responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e entrega dos equipamentos e componentes nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor, a natureza e as características do objeto, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante aplicáveis aos produtos fornecidos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não se aplica a reserva de cota exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista a baixa quantidade dos itens e a natureza indivisível do objeto, cuja aquisição em quantitativos reduzidos não comporta o fracionamento em cota reservada sem comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Além disso, a reserva de cota não se mostra tecnicamente adequada ao caso concreto, considerando que se trata da aquisição de equipamento específico, com características técnicas determinadas e necessidade de compatibilidade com os tratores e condições operacionais existentes no Câmpus.

Margem de Preferência

4.9. Não foi identificada, para o objeto da presente contratação, margem de preferência específica aplicável nos termos da legislação vigente, razão pela qual não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Comprovação das características técnicas

4.10. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta ou quando solicitado pela Administração, documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às características exigidas neste Termo de Referência, podendo ser utilizados, entre outros documentos, catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais do fabricante, documentos oficiais do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos.

4.10.1. Para o Item 1, deverão ser comprovadas, no mínimo, as características relativas à largura de corte, quantidade de roçadores, faixa de regulagem da altura de corte, sistema de acoplamento, categoria do engate, regime da TDF, potência requerida, dimensões, peso e demais requisitos expressamente estabelecidos na especificação do objeto.

4.10.2. Para o Item 2, deverá ser comprovada a compatibilidade integral dos roçadores/facas com o conjunto de corte da roçadeira, incluindo dimensões, geometria, sistema de fixação, características construtivas e aplicação prevista pelo fabricante.

4.10.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações necessárias à comprovação das características do produto ofertado, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de produto diverso daquele originalmente ofertado.

4.10.4. Para o Item 1, o licitante deverá informar expressamente, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo ofertado, devendo comprovar documentalmente que o equipamento ofertado corresponde ao modelo TATU MARCHESAN RO² 3101 e atende integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.5. A Administração poderá realizar diligência junto ao fabricante ou consultar documentação técnica oficial disponibilizada pelo fabricante para confirmar a autenticidade do modelo, sua configuração e suas características técnicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme definido pela Administração, em remessa única.

5.2. Os itens deverão ser entregues integralmente, em remessa única, contemplando:

a) Item 1: 01 (uma) roçadeira agrícola;

b) Item 2: 02 (dois) conjuntos de roçadores/facas de reposição compatíveis com a roçadeira agrícola especificada neste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Pelotas – Visconde da Graça (CaVG)
Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2791, Bairro Arco-Íris, Pelotas/RS, CEP 96060-290.

5.4.1. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável pela contratação, observando-se os horários e procedimentos de recebimento estabelecidos pelo Câmpus.

5.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte, carga, descarga e armazenamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.4.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pelo fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando superior.

5.6. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia contratual superior ao prazo de garantia legal, deverá ser observado o prazo mais benéfico ao Contratante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, abrangendo os defeitos de fabricação e demais vícios cobertos pela garantia aplicável.

5.8. A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas específicas e as condições de garantia do equipamento.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelos bens, compreendendo, quando necessário, a substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originalmente utilizadas.

5.11. Uma vez notificado acerca de defeito ou falha coberta pela garantia, o Contratado deverá providenciar a reparação ou substituição do bem ou do componente defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do Contratante, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada, transporte e devolução do equipamento, quando aplicável.

5.12. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que previamente aceita pelo Contratante.

5.13. Quando a manutenção corretiva exigir a retirada da roçadeira das instalações do Câmpus, o transporte de retirada e devolução do equipamento será de responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.14. Na hipótese de impossibilidade de reparação do equipamento dentro do prazo estabelecido, ou quando constatado defeito que comprometa seu funcionamento e exija período superior para solução, o Contratado deverá, quando tecnicamente possível, disponibilizar equipamento equivalente ou de especificação igual ou superior, sem custo adicional para o Contratante, durante o período necessário à conclusão do reparo.

5.15. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a contratação de terceiros para execução dos reparos ou substituição do bem, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da apuração da responsabilidade do Contratado.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos ou componentes abrangidos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto terá prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência contratual, permanecendo o Contratado responsável pelo cumprimento das condições de garantia durante todo o período correspondente, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.3. O Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato sempre que forem identificadas irregularidades, inconformidades ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

6.4. A comunicação entre o Contratante e o Contratado será realizada preferencialmente por meio formal, utilizando-se os canais institucionais definidos pela Administração, sem prejuízo de outros meios admitidos, quando necessários à adequada execução do objeto.

6.5. O Contratado deverá manter preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da contratação, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias relacionadas ao fornecimento.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

6.7. Verificada a entrega dos bens, o responsável pelo recebimento realizará a conferência da quantidade, integridade física, especificações técnicas, acessórios, documentação e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.8. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer outras irregularidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o Contratado providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.9. O recebimento definitivo dos bens não afastará a responsabilidade do Contratado quanto à existência de vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

6.10. O pagamento somente será realizado após o regular recebimento do objeto e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

6.11. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória, quando aplicável.

6.12. As ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pela fiscalização, inclusive aquelas relacionadas a atrasos, entrega de bens em desconformidade, necessidade de substituição de componentes, acionamento da garantia e demais situações relevantes.

6.13. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Contratado às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.14. A gestão e a fiscalização da contratação observarão, no que couber, a segregação das funções e as competências definidas nos atos normativos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo Contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pelo cometimento das infrações administrativas previstas na legislação aplicável, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, observados os limites estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os respectivos limites e efeitos legais.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos, competência, prazo e efeitos estabelecidos na legislação.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.9. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma da legislação.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste item será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A recusa injustificada do Contratado em cumprir as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos bens no prazo estabelecido, à substituição de produtos recusados ou ao atendimento das obrigações de garantia, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

7.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os regulamentos e atos normativos internos aplicáveis ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Considerando que a presente contratação decorre de despesa cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis, observada a legislação aplicável.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e adequação dos bens, nem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução da contratação.

8.9. Eventuais atividades de montagem, regulação, instalação ou quaisquer outras necessárias para o funcionamento e utilização adequada da roçadeira agrícola correrão por conta do Contratado, quando aplicáveis, e constituirão condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da legislação aplicável.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. prazo de validade;

8.12.2. data de emissão;

8.12.3. dados da contratação e do órgão contratante;

8.12.4. período respectivo de execução da contratação;

8.12.5. valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão ou entidade, inclusive proibição de contratar com a Administração Pública e ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão ou extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção contratual, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária aplicável à Administração Pública Federal.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo o pagamento realizado somente após o regular recebimento do objeto e a respectiva liquidação da despesa.

Cessão de crédito

8.28. Eventual cessão de crédito dependerá de prévia e expressa aprovação do Contratante e deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.28.1. A cessão de crédito não poderá afetar a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.29. Considerando que se trata de contratação para fornecimento de bens com entrega em remessa única e prazo de execução inferior a um ano, os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da contratação, observado o disposto na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação.

9.1.1. A etapa de disputa será realizada pelo modo de disputa aberto, mediante o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores participantes, observado o procedimento operacional estabelecido no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e no respectivo Aviso de Contratação Direta.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços junto a fornecedores, contratações similares, sistemas oficiais e demais fontes admitidas pela legislação, visando à obtenção de parâmetros para a estimativa do valor da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

9.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, entrega, acessórios, garantia e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento.

Forma de fornecimento

9.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, contemplando todos os itens contratados, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. A entrega deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.7. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, às condições do Aviso de Contratação Direta e, no caso do Item 1, corresponda ao modelo TATU MARCHESAN RO² 3101, quando exigido conforme a justificativa constante dos autos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que ofertarem produto diverso daquele expressamente exigido para o Item 1, quando configurada a exigência de marca/modelo nos termos do item 4.2 e da justificativa constante dos autos.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar os documentos exigíveis nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, observada a natureza da contratação e o enquadramento do fornecedor.

Habilitação jurídica

9.10. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da existência jurídica do fornecedor, conforme sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação, acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de seus representantes.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável à atividade objeto da contratação.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.19. Não será exigida qualificação econômico-financeira específica, considerando o objeto, o valor e as características da contratação, sem prejuízo da apresentação dos documentos que sejam exigidos pela legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.20. Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação, considerando a natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens padronizados e disponíveis no mercado.

9.21. O fornecedor deverá, contudo, comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fabricante ou documentação técnica equivalente, quando solicitada pela Administração.

9.22. Para o item referente à roçadeira agrícola, a documentação técnica deverá permitir a verificação das características exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à largura de corte, quantidade de roçadores, altura de corte, sistema de acoplamento, categoria do engate, rotação da tomada de força, potência requerida, dimensões, peso e demais características especificadas.

9.23. Para o item referente aos roçadores/facas de reposição, deverá ser comprovada a compatibilidade integral dos componentes ofertados com a roçadeira agrícola especificada neste Termo de Referência.

9.24. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade das informações apresentadas pelo fornecedor, inclusive mediante consulta a documentos e informações disponibilizados pelo fabricante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Os documentos de habilitação poderão ser verificados mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, especialmente o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

9.26. Quando o fornecedor estiver regularmente cadastrado no SICAF, poderão ser utilizados os documentos e informações constantes do sistema, desde que válidos e suficientes para comprovação dos requisitos exigidos.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.28. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações relativas à habilitação e às características técnicas dos produtos ofertados, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29. A participação do fornecedor e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 31.133,50 (trinta e um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].*^[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Formalização da contratação

10.1. Considerando o valor da contratação, a formalização poderá ser realizada por meio de instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições aplicáveis às contratações de pequeno valor.

10.2. O fornecedor adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente em Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

10.4. O aceite do instrumento substitutivo ao contrato implica o reconhecimento de que:

10.4.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes;

10.4.2. o Contratado fica vinculado à sua proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo de contratação direta; e

10.4.3. permanecem aplicáveis as obrigações relativas à entrega, recebimento, pagamento, garantia, assistência técnica, responsabilidade pelo objeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Vigência

10.5. A vigência da contratação será limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, iniciando-se com a formalização do instrumento substitutivo e extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem prejuízo da permanência das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto.

10.6. A existência de prazo de garantia superior ao período necessário para o fornecimento e recebimento definitivo dos bens não implicará prorrogação da vigência do instrumento substitutivo, permanecendo o Contratado responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante o respectivo período.

Obrigações do Contratante

10.7. São obrigações do Contratante:

10.7.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação;

10.7.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para substituição, reparação ou correção, às expensas do Contratado;

10.7.4. acompanhar e fiscalizar o fornecimento e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

10.7.5. efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.7.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis; e

10.7.7. prestar as informações necessárias à adequada execução da contratação.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes.

Obrigações do Contratado

10.9. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto.

10.9.1. Entregar os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.9.2. Entregar a roçadeira acompanhada dos respectivos manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como da documentação técnica pertinente e da relação de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

10.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.9.4. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando aplicável.

10.9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

10.9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

10.9.7. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles eventualmente causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante.

10.9.8. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

10.9.9. Cumprir as obrigações tributárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento.

10.9.10. Comunicar imediatamente ao responsável pelo acompanhamento da contratação qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento ou a adequada utilização dos bens.

10.9.11. Cumprir as normas de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte, entrega e eventual assistência técnica dos equipamentos.

10.9.12. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos bens no endereço indicado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Extinção da contratação

10.10. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das obrigações de garantia que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o fornecimento.

10.11. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.12. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Casos omissos

10.13. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

Alterações

10.14. Eventuais alterações da contratação observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

10.15. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser realizados por simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro

10.16. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pelotas/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos da legislação aplicável.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* *OU* *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob

as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FERREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 13:35:11.